

## Acordo de Parceria ForexMart

### Conteúdo:

1. Informações legais .....	2
2. Introdução .....	2
3. Início e Validade do Contrato .....	2
4. Definições .....	3
5. Disposições Gerais .....	4
6. Interação com clientes .....	4
7. Direitos e obrigações do parceiro .....	5
8. Direitos e obrigações da empresa .....	7
9. Resolução de disputas .....	8
10. Comunicação entre as partes .....	9
11. Termos de pagamento de recompensa do parceiro .....	10
12. Alterações e Rescisão .....	12

## **Acordo de parceria**

A Tradomart SV Ltd. é uma empresa constituída de acordo com as Leis de São Vicente e Granadinas com número de registro 23071 IBC 2015, com sede em Shamrock Lodge, Murray Road, Kingston São Vicente e as Granadinas de uma parte e \_\_\_\_\_, de identificação / passaporte nº \_\_\_\_\_ com endereço em \_\_\_\_\_ ou \_\_\_\_\_, uma empresa devidamente registrada e existente sob as leis de \_\_\_\_\_ tendo seu endereço registrado em \_\_\_\_\_ (doravante denominado "Parceiro"), por outro lado. As partes concordam como segue.

### **1. Informação Legal**

1.1 ForexMart (doravante referido como 'ForexMart' ou 'Empresa' ou 'Nós') é uma empresa de investimento que opera em todo o mundo.

1.2 A Tradomart SV Ltd. é uma empresa constituída de acordo com as Leis de São Vicente e Granadinas com número de registro 23071 IBC 2015, com sede em Shamrock Lodge, Murray Road, Kingston São Vicente e Granadinas.

1.3 O Parceiro (doravante referido como 'Você' ou 'Parceiro') reconhece que o idioma oficial da empresa é o inglês.

### **2. Introdução**

2.1 Este Acordo de Parceria é feito entre o Parceiro e a Empresa.

2.2 Este Acordo de Parceria define os parâmetros do relacionamento entre o Parceiro e a Empresa. Não pode ser negociado ou anulado por quaisquer acordos anteriores ou acordos feitos entre o Parceiro e a Empresa.

2.3 O Acordo de Parceria rege a relação entre o Parceiro e a Empresa. Ele fornece todas as informações necessárias ao Parceiro antes de qualquer ação realizada dentro da eficácia da parceria.

2.4 Uma vez que este acordo é feito entre as partes que estão em áreas geograficamente remotas, o presente Acordo de Parceria não precisa ser assinado por qualquer Parceiro ou a Empresa ou ambas as Partes, a fim de ser juridicamente vinculativo.

2.5 O Parceiro reconhece que leu, compreendeu e aceitou este Acordo de Parceria com alterações feitas de tempos em tempos, juntamente de seus documentos auxiliares.

### **3. Início e validade do acordo**

3.1 Este Acordo de Parceria não precisa ser assinado pelo Parceiro ou pela Empresa para ser legalmente obrigada por ele; e o parceiro não tem direito de cancelamento com base que é um contrato à distância.

3.2 O Acordo de Parceria terá início na data em que o Parceiro receber um aviso da Empresa por e-mail, mas não até que toda a documentação necessária tenha sido devidamente preenchida pelo Sócio e recebida pela Empresa.

3.3 Este Acordo de Parceria é válido por 12 meses a partir da data de aceitação pelo Parceiro. Caso as condições deste Contrato sejam cumpridas, o Contrato entrará em vigor por um período indefinido de tempo.

3.4 O Acordo de Parceria implica a abertura de conta (s) de afiliado (s) pelo Parceiro com a Empresa.

#### 4. Definições

4.1 Salvo indicação expressa em contrário, os seguintes termos neste Acordo de Parceria devem ser definidos como segue:

"**Banner**" significa um anúncio em bloco que contém um link para o site oficial da Empresa.

"**Cliente**" significa qualquer indivíduo que usa os produtos e serviços da Empresa através de uma conta aberta com ela e está sujeita ao Acordo do Cliente.

"**Contrato do Cliente**" significa a documentação oficial da Empresa indicando os termos, condições e acordo entre o Cliente e a Empresa que é aceito ao abrir uma conta com a Empresa. O link relevante para a conta do afiliado é a Conta do parceiro aberta pela Empresa para pagamentos de comissão de acordo com o Acordo.

"**Site Oficial**" significa o site da Empresa com o nome de domínio [www.forexmart.com](http://www.forexmart.com) e qualquer outro domínio que a Empresa opere em outros idiomas do que o inglês.

"**Parceiro**" significa qualquer pessoa física ou jurídica que tenha firmado uma parceria com a Empresa, cujo objetivo geral é encaminhar Clientes para a Empresa e quem está sujeito ao Acordo de Parceria.

"**Grupo de Parceiros (afiliados)**" é um grupo de Clientes referidos à Empresa pelo Parceiro.

"**Partes**" significa a Empresa, o Parceiro e o Cliente envolvido.

"**Marca**" significa todas as marcas registradas da Empresa ("ForexMart", "Tradomart"), logotipos e marcas de propriedade da Empresa, incluindo todas as outras marcas registradas relacionadas que podem ser locais ou internacionais, protegidas sob as correspondentes leis.

#### 5. Disposições Gerais

5.1 O Acordo de Parceria tem poder legal e vinculativo. Deve ser considerada a oferta pública dirigida ao público em geral, individual ou jurídica. Deve entrar em vigor imediatamente após a aceitação do Parceiro do presente Acordo.

5.2 O Parceiro deve atender a todos os requisitos de registro, cumprir as condições de qualificação e satisfazer todos os requisitos das jurisdições e órgãos reguladores correspondentes. Esses requisitos de registro, condições de qualificação e outros requisitos regulamentares devem aplicar-se ao Parceiro durante toda a vigência do Acordo de Parceria.

5.3 O Parceiro deve atuar como um mediador entre o Cliente e a Empresa.

5.4 O Parceiro deve cumprir seus deveres, apresentando e explicando os produtos e serviços para clientes e incentivando-os a usar tais produtos e serviços por meio de uma conta aberta na Empresa, além de potencializar a experiência oferecida aos clientes.

5.5. O Parceiro reconhece incondicionalmente que todos os Clientes referidos à Empresa são os Clientes da Empresa.

5.6 O idioma principal deste Acordo de Parceria é o inglês. Traduções do presente acordo pode ser fornecidas ao parceiro para sua conveniência. No caso de quaisquer discrepâncias ou inconsistências entre a versão em inglês e a tradução do presente Acordo, a versão em inglês terá importância prioritária.

5.7 A conta de afiliado do Parceiro está sujeita ao Contrato do Cliente da Empresa. O Parceiro pode executar negociações, fazer depósitos e retiradas usando a conta de afiliado desde que o Parceiro tenha realizado o processo de cadastro, aprovado no teste de idoneidade, e executado todos os processos mencionados de acordo com o Acordo do Cliente.

5.8 A Empresa reserva-se o direito de usar as taxas de câmbio médias em suas liquidações com Parceiros devido às rápidas flutuações nas taxas de câmbio das moedas nacionais.

## **6. Interação com os clientes**

6.1 O Parceiro pode fornecer qualquer informação publicitária relevante sobre a Empresa do site oficial para clientes potenciais, desde que tais informações tenham sido verificadas pela empresa como autêntica.

6.2 O Parceiro deve fornecer ao Cliente as informações necessárias que incluem todas as informações relevantes, instruções, conselhos e dados que permitiriam ao Cliente entrar em um serviço de corretagem e contrato com a Empresa. O parceiro também é responsável por explicar o conteúdo dos contratos ao Cliente.

6.3 O Parceiro deve auxiliar o cliente em potencial na realização do processo de registro. Ao abrir a conta para o Cliente, o Parceiro também é obrigado a notificar o Cliente dos riscos inerentes associados à negociação de moedas antes da assinatura do Contrato de Oferta Pública.

6.4 O Parceiro garante e assume a responsabilidade pela validade legal e veracidade de todas as informações, documentos e contratos fornecidos pelo Cliente ao Parceiro e enviados pelo Parceiro para a Empresa. Além disso, o Parceiro deve traduzir todas as informações, documentos e contratos em inglês, se necessário.

6.5 O Parceiro tem o direito de criar um site auxiliar que contenha informações relevantes sobre a empresa, suas atividades e seus produtos e serviços, incluindo startups de corretagem e serviços de investimento para fins publicitários e informativos.

6.6 O Cliente pode optar por recusar os serviços do Parceiro e optar por ser atendido pela empresa em vez disso.

6.7 O Cliente é considerado referido se ele ou ela se registrar na Empresa usando os seguintes métodos:

6.7.1 O Cliente clica em um banner ou link de anúncio que o leva ao site oficial local na rede Internet.

6.7.2 O Cliente insere o código de afiliado fornecido pelo Parceiro no formulário de registro

6.7.3 O Parceiro envia um formulário de identificação preenchido e assinado pelo Cliente para a Empresa como prova de que o Cliente foi encaminhado pelo Parceiro.

6.8 O Parceiro está proibido de usar formas ilegais e antiéticas de indicar Clientes. Estão inclusas, mas não limitadas ao redirecionamento forçado para o site oficial, registro automático para o grupo de afiliados e spamming.

6.9 O Parceiro está proibido de receber qualquer comissão de afiliações que resultem de contas referidas que são propriedades do próprio parceiro, do cônjuge do parceiro, do parceiro e dos familiares imediatos e parentes do Parceiro. Se o parceiro for uma pessoa jurídica, ele / ela está proibido de receber qualquer comissão de contas privadas dos fundadores ou de seus / suas parentes próximos.

6.10 É proibido mover clientes de um grupo afiliado para outro para evitar injusta concorrência.

## **7. Direitos e obrigações do parceiro**

7.1 O Parceiro reserva-se o direito de criar, planejar e implementar estratégias de marketing e campanhas publicitárias com a aprovação da Empresa.

7.2 O Parceiro reserva-se o direito de utilizar as estratégias de marketing, campanhas publicitárias e materiais promocionais fornecidos pela Empresa. Isso inclui, mas não está limitado a widgets, banners, páginas de destino, informadores, links de texto, etc.

7.3 O Parceiro tem o direito de usar o design dos produtos da marca da Empresa para fins publicitários.

7.4 O Parceiro é obrigado a incluir as informações relevantes da Empresa, marcas registradas e link do site oficial, caso o Parceiro mantenha seu próprio site.

7.5 O Parceiro é obrigado a manter a confidencialidade de qualquer informação recebida da Empresa dentro do período de validade do presente Acordo e cinco (5) anos após sua conclusão.

7.6 O Parceiro é obrigado a fornecer informações legais, válidas e verdadeiras para a Empresa no momento do registro. Além disso, é responsabilidade do Parceiro notificar a Empresa de quaisquer alterações às informações apresentadas.

7.7 O Parceiro é obrigado a indicar novos Clientes. O cliente é considerado uma referência apenas se ele entrar em um contrato de serviço de corretagem com a Empresa e operar em mercados financeiros sob o Contrato do Cliente.

7.8 O Parceiro é obrigado a ter conhecimento sobre a Empresa, seus produtos, serviços e atividades. O Parceiro deve aprender e transmitir as informações sobre a Empresa com precisão. O Parceiro deve ser competente em fornecer as informações relevantes que são necessárias para explicar a natureza dos negócios da Empresa aos Clientes.

7.9 O Parceiro deve estar ciente dos mercados financeiros, aspectos legais e da situação do Cliente. Isso é necessário para que o Parceiro forneça ao Cliente o suporte adequado.

7.10 O Parceiro é obrigado a auxiliar os Clientes em seus negócios com a Empresa. Caso apareçam problemas, o parceiro é responsável por resolver o problema do cliente. No caso do parceiro não

conseguir resolver o problema, é responsabilidade do parceiro entrar em contato com os especialistas da empresa prontamente para assistência imediata. O parceiro é obrigado a fornecer as informações necessárias, como número da conta, bilhetes do pedido, carimbo de data / hora, etc.

7.11 O Parceiro é obrigado a relatar qualquer interferência ilegal ou legal na atividade de acordo com o presente Acordo.

7.12 O Parceiro é obrigado a manter todas as informações, dados e transações do Cliente confidenciais.

7.13 O Parceiro está proibido de fazer liquidações, aceitar fundos, tomar títulos ou obter propriedades do Cliente. Isso inclui liquidações em dinheiro e não monetárias, seja em moeda local ou estrangeira.

7.14 O Parceiro está proibido de registrar e aceitar o Contrato do Cliente, usando as informações pessoais do cliente, como dados de login e senhas, bem como fazer quaisquer transações ou operações usando a conta do cliente em nome do cliente, a menos que explicitamente declarado pelo Cliente por meio de consentimento por escrito e aprovado pela Empresa.

7.15 O Parceiro está proibido de delegar suas responsabilidades e autoridade a quaisquer terceiros sem o consentimento prévio por escrito da Empresa.

7.16 O Parceiro está proibido de usar os nomes de domínio da Empresa, que incluem “Forexmart”, “tradomart”, “fxmart” e suas variações de grafia, incluindo palavras conformáveis em outras línguas. Além disso, o parceiro está proibido de usar os nomes de domínio mencionados como palavras-chave nos motores de busca.

7.17 O Parceiro está proibido de compartilhar qualquer informação da Empresa com o terceiros.

7.18 O Parceiro não deve referir o seu cônjuge, familiares imediatos e parentes. Se o Parceiro é uma pessoa jurídica, está proibido de referir contas privadas de fundadores ou seus parentes próximos.

## **8. Direitos e obrigações da empresa**

8.1 A Empresa tem o direito de usar as informações enviadas a ela pelo Parceiro em campanhas de combate à lavagem de dinheiro.

8.2 A Empresa compromete-se o direito de rescindir o Acordo de Parceria ou cancelar comissões de afiliados sem aviso prévio em caso de violação dos direitos do Parceiro e obrigações.

8.3 A Empresa tem o direito de solicitar do Parceiro um relatório completo e abrangente sobre o status e os resultados da campanha usados para referir clientes.

8.4 A Empresa tem o direito de excluir a conta de negociação do Cliente do grupo afiliado caso a conta não seja reconstituída em até 30 dias após o cadastro na Área do Cliente.

8.5 A Empresa terá o direito de rescindir o Acordo de Parceria se o Cliente for incapaz de atrair 3 ou mais Clientes dentro do período de 30 dias após o registro no Programa de Afiliados.

8.6 A Empresa tem o direito de informar o grupo afiliado e seus clientes de comissões recebidas pelo Parceiro das operações comerciais realizadas pelo grupo afiliado nos mercados financeiros.

8.7 A Empresa é obrigada a abrir contas de negociação para os Clientes referidos do Parceiro desde que tenham cumprido todos os requisitos necessários no registo.

8.8 A Empresa é obrigada a fornecer aos Clientes login e senhas para que eles possam ser capaz de realizar transações e operações.

8.9 A Empresa é obrigada a manter um registo de todas as transações e operações realizadas pelo cliente.

8.10 A Empresa é obrigada a fornecer ao Parceiro as informações relevantes necessárias para o Parceiro auxiliar o Cliente, por exemplo os acordos assinados pelo Cliente e os Termos e Condições que regulam o uso do Cliente dos produtos e serviços da Empresa.

8.11 A Empresa é obrigada a pagar ao Parceiro por seus serviços conforme indicado no Acordo de parceria.

8.12 A Empresa não é responsável por quaisquer consequências que as estratégias de marketing, campanhas publicitárias e materiais promocionais do Parceiro podem causar. Qualquer despesa deve ser paga pelo Parceiro.

8.13 A Empresa reserva-se o direito de rescindir este Acordo de Parceria se o Parceiro recusar-se a interromper o uso de materiais promocionais a pedido da Empresa.

8.14 A Empresa tem o direito de exigir que o Parceiro passe na verificação, fornecendo prova de identidade, como uma cópia digitalizada de um passaporte / identidade ou uma cópia autenticada de tais documentos. A verificação da conta do afiliado será considerada não obrigatória. No entanto, a empresa reserva-se o direito de restringir o acesso de contas não verificadas a certos serviços. Nesse caso, o parceiro deve verificar sua conta. Além disso, o Parceiro será responsável pela autenticidade das identidades (cópias). O parceiro reconhece o direito da empresa de entrar em contato com as agências de aplicação da lei do país onde o documento de identidade foi emitido para confirmar sua autenticidade se for questionável. Caso o documento de identidade seja considerado uma falsificação, e Empresa terá o direito de levar o Parceiro à justiça de acordo com a legislação atual do país onde o documento de identidade foi emitido.

8.15 No caso de o Parceiro violar este Acordo de Parceria ou deixar de realizar quaisquer obrigações dele, a Empresa reserva-se o direito de rescindir o presente Acordo em seu exclusivo critério e excluir todos os clientes do grupo de afiliados, bem como realizar outras ações estipuladas no presente Acordo e seus Anexos.

## **9. Resolução de disputas**

9.1 Todas as partes, ou seja, o Parceiro, a Empresa e o Cliente, devem resolver todas as disputas passando pelo procedimento de resolução de disputas. Isso significa que as negociações e correspondências serão realizadas para todas as disputas.

9.2 O Parceiro reserva-se o direito de apresentar uma reclamação à Empresa no prazo de 5 dias úteis após a data em que o Parceiro tomou conhecimento de qualquer evento ou ocorrência que supostamente causou tal reivindicação.

9.3 O Cliente reserva-se o direito de fazer uma reclamação à Empresa. A reclamação deve vir por escrito, digitado ou impresso em papel e enviado para o endereço postal da Empresa. A reivindicação também pode ser enviada por e-mail usando o endereço de e-mail oficial da Empresa,

que é indicado no site oficial. Essas são as únicas maneiras pelas quais as reivindicações serão reconhecidas. Se a reclamação foi feita por meio de fóruns, telefone ou qualquer outro meio não especificado de comunicação, não será levada em consideração.

9.4 A reclamação deve conter as seguintes informações:

9.4.1 O primeiro e segundo nomes do Parceiro ou da Empresa do Parceiro

9.4.2 O número da conta do afiliado

9.4.3 Uma descrição concisa da disputa

9.4.4 Qualquer detalhe da disputa que possa ajudar a resolvê-la.

9.5 A reclamação não deve conter os seguintes detalhes:

9.5.1 Avaliação emocional de uma situação disputável;

9.5.2 Expletivos, ameaças, calúnias e outros abusos verbais contra qualquer uma das Partes

9.5.3 Detalhes desnecessários

9.6 A Empresa tem o direito de solicitar ao Cliente / Parceiro que forneça qualquer informação necessária para a resolução de disputas.

9.7 A Empresa reserva-se o direito de rejeitar qualquer reclamação que viole as regras de arquivamento de reivindicações.

9.8 A Empresa é obrigada a examinar todas as reivindicações apresentadas. A decisão sobre a reclamação deve ser entregue ao e-mail do parceiro no prazo de 10 dias úteis a partir do dia em que a reclamação foi arquivada.

9.9 A arbitragem é permitida para disputas quando uma das partes não estava satisfeita com o resultado da disputa ou a disputa não foi resolvida no período especificado sob a disputa do processo de resolução. O parceiro ou o cliente podem enviar um pedido de arbitragem à Empresa que usa as mesmas regras para registrar uma reclamação.

## **10. Comunicação entre as partes**

10.1 As Partes se comunicarão entre si usando apenas os meios de comunicação especificados abaixo:

10.1.1 O e-mail do terminal de negociação;

10.1.2 Os e-mails das partes;

10.1.3 Por fax;

10.1.4 Por telefone;

10.1.5 Por correio aéreo;

10.1.6 Através do site oficial por meio de anúncios e avisos encontrados nas designadas seções do site;

10.1.7 Por meio de aplicativos de mensagens permitidos pela Empresa, como Skype, ICQ, etc.

10.2 Os termos de processamento de uma mensagem recebida pelos meios de comunicação acima mencionados são descritos abaixo:

10.2.1 1 hora após o envio da mensagem usando o e-mail do terminal de negociação;

10.2.2 1 hora após o envio da mensagem por e-mail;

10.2.3 1 hora após o envio da mensagem por fax;

10.2.4 Imediatamente após uma conversa por telefone;

10.2.5 7 dias de calendário após o envio pelo serviço postal;

10.2.6 1 hora após a postagem da mensagem no site oficial;

10.2.7 Imediatamente após uma conversa de chat.

## **11. Termos de pagamento da comissão de afiliados**

11.1 A Empresa reserva-se o direito de revisar o valor da comissão e reduzi-lo para 0,5 pip unilateralmente em uma conta de afiliado se a comissão diária exceder \$ 500 enquanto o número de Clientes ativos referidos é inferior a 10.

11.2 A Empresa é obrigada a pagar ao Parceiro a comissão de afiliado designada desde que tenha referido mais de 3 Clientes ativos.

11.3 A Empresa é obrigada a pagar ao Parceiro a comissão de afiliado designada como indicado neste Acordo de Parceria, Apêndice 1. Todas as comissões não devem exceder 50% do valor patrimonial médio de todos os clientes do grupo afiliado em um mês de relatório. O valor patrimonial médio é calculado da seguinte forma: a soma do patrimônio líquido em todas as contas dos clientes no início e o final de cada mês de relatório é dividido por 2.

11.4 A Empresa reserva-se o direito de ajustar o valor das negociações de Clientes que tenham sido afetados por falhas de plataforma de negociação no cálculo de comissões. Além disso, a empresa reserva-se o direito de excluir os clientes responsáveis pelas falhas da plataforma de negociação do grupo afiliado.

11.5 A Empresa reserva-se o direito de cancelar as comissões ao Parceiro e excluir Clientes do grupo afiliado, no caso de a comissão de uma negociação do cliente exceder o total montante das comissões creditadas na conta do afiliado em pelo menos 30%. Isto é também aplicável se o parceiro receber qualquer comissão de afiliações que resultem em contas que são propriedade do próprio parceiro, do cônjuge do parceiro, do parceiro, família imediata e parentes do Parceiro. Se o parceiro for uma pessoa jurídica, é proibido receber qualquer comissão de contas privadas de fundadores ou parentes próximos.

11.6 A Empresa reserva-se o direito de cancelar as comissões ao Parceiro e excluir Clientes do grupo afiliado, se a Empresa detectar qualquer violação do Acordo do Cliente, o Acordo de

Parceria, as regras do sistema de bônus, ou as regras correspondentes e regulamentos que regem esta natureza de negócios. Especificamente, o parceiro está impedido de usar contas fraudulentas, usando estratégias que visam obter lucro de afiliados, comissões e abatimentos em detrimento do comércio principal, e usando métodos ilegais e antiéticos para lucrar.

11.7 A Empresa reserva-se o direito de cancelar as comissões ao Parceiro e excluir Clientes do grupo afiliado ou mesmo rescindir este Acordo de Parceria caso os dados de registro de um cliente coincidam com os de um parceiro, pois isso significa violação dos termos e condições deste Acordo. Além disso, isso também se aplica a clientes e parceiros que foram encontrados usando o mesmo endereço IP.

11.8 A Empresa reserva-se o direito de cancelar comissões de afiliados de negociações cujos lucros caem abaixo de 3 pips. Essa medida é tomada para evitar tentativas de ganho de comissões dos Clientes referidos, especialmente se forem geridos pelo Parceiro.

11.9 A Empresa reserva-se o direito de cancelar comissões ou mesmo rescindir este Acordo de Parceria se o Parceiro for encontrado referindo Clientes de maneiras ilegais e antiéticas conforme especificado neste Acordo. Além disso, a Empresa reserva-se o direito de excluir Clientes do grupo afiliado, caso tenham sido atraídos com sucesso por meio de tais métodos.

11.10 A Empresa reserva-se o direito de cancelar comissões de negociações cujas margens vêm de fundos de bônus dos participantes do programa de bônus. Além disso, a empresa reserva o direito de excluir o participante de tais programas de bônus do grupo afiliado. Esta cláusula aplica-se a comissões que já foram creditadas.

11.11 A Empresa reserva-se o direito de cancelar a comissão de afiliado no caso de um Cliente de um grupo afiliado registrar uma reclamação no Departamento de Negociação da Empresa. A reivindicação que contém um pedido que especifica a forma como o Parceiro recebeu comissões pode ser usada como motivos para rescindir este Acordo de Parceria.

11.12 A Empresa reserva-se o direito de ajustar as comissões de afiliados que o Parceiro recebe das negociações de um cliente cujos lucros não excedem 5 pips.

11.13 A Empresa reserva-se o direito de ajustar o valor total das comissões de afiliados de modo que não seja mais do que 60% do depósito total no caso do valor total das comissões do afiliado obtidas de qualquer conta de negociação excederem 60% do depósito total feito por um Cliente para esta conta.

11.14 O Parceiro reserva-se o direito de solicitar uma análise mensal que conterà o número total de clientes referidos, o número de contas de clientes e a revisão dos clientes operações comerciais.

11.15 A comissão dos referidos Clientes será creditada instantaneamente apenas após o referido cliente fechar uma negociação. No caso de o parceiro e o cliente estarem vinculados a diferentes servidores, as comissões serão creditadas no dia seguinte após o referido Cliente encerrar uma negociação.

11.16 A Empresa é obrigada a pagar comissões ao Parceiro de acordo com as regras estabelecidas estipuladas neste Acordo de Parceria, Apêndice 1.

11.17 As Partes concordam em calcular e pagar os impostos e outras obrigações fiscais de terceiros sobre seus próprios.

11.8 O sistema de comissão é definido neste Acordo de Parceria, Apêndice 1 e pago através do sistema de pagamento especificado dentro do prazo indicado. No caso de um cartão de crédito ser usado ou qualquer outro sistema de pagamento pelas referências, o prazo especificado pode ser estendido em até 45 dias de calendário, com possibilidade de prolongamento desde a última reposição. A Empresa deve informar o Parceiro em conformidade com essas extensões.

## **12. Emendas e rescisão**

12.1 A Empresa reserva-se o direito de alterar e complementar qualquer um dos termos estipulados e condições deste Acordo de Parceria a seu critério absoluto. A empresa é obrigada a avisar o Parceiro com antecedência de cinco (5) dias corridos.

12.2 Tanto o Parceiro quanto a Empresa têm o direito de rescindir este Acordo de Parceria desde que um aviso prévio seja dado pelo menos 5 dias corridos antes da pretendida rescisão por meio de qualquer um dos métodos de comunicação aprovados.

12.3 Tanto o Parceiro quanto a Empresa têm o direito de envolver o tribunal na busca da rescisão deste Acordo de Parceria em caso de violações regulares de obrigações mútuas, violação dos termos ou falha no cumprimento das obrigações de qualquer uma das partes.